



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

LEI Nº 2.284 DE 10 DE MAIO DE 2018

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO NO VALOR DE R\$ 786.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de São Gotardo, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, Crédito Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de **R\$786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)**, destinados a cobertura de despesas do **Fundo Municipal de Saúde** com Remuneração de Pessoal e Premiações Culturais Artísticas Científicas Desportivas e Outras, despesas da **Secretaria Municipal de Assistência Social** com Auxílios e Benefícios Eventuais a Pessoas em Situação de Vulnerabilidade Social, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei Nº 4.320/64.

Art. 2º. Ficam criadas as **naturezas de despesa** para **Secretaria Municipal de Saúde** abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.10.02.10.301.0112.20242			31.90.11.001.02 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil 741.000,00 Premiações Culturais Artísticas Científicas	
	02.10.02.10.305.0112.20255	33.90.31.00	1.02	Desportivas e Outras Premiações Culturais Artísticas Científicas	15.000,00
	02.10.02.10.301.0112.20391	33.90.31.00	1.48	Desportivas e Outras	10.000,00

Art. 3º. Ficam criadas as **naturezas de despesa e atividade** para **Secretaria Municipal de Assistência Social** abaixo relacionadas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc.

Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

incorporando-as e os seus respectivos valores nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
	02.07.01.08.244.0110.20431	33.90.48.00	1.56	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	20.000,00
	Total				20.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 4º. Para fazer face às despesas referidas nos art. 2º e 3º desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar anulação, por decreto, conforme disposto no inciso III do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR
1161	021005 100112 2.0176 000000	33.90.30 1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	500.000,00	1169 021005
	100112 2.0176 000000	33.90.47 1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	41.000,00	1192 021002 100112 2.0422
	000000 33.90.30 1.02	Remuneração Pessoal da Saúde		105.000,00	1196 021002 100112 2.0422 000000 33.90.34
		1.02 Manut Atividade pronto Atendimento	95.000,00		
436 021	201 080110 2.0393 000000	33.90.30	1.00	Serviços de Conv Fortalecimento Vínculos	20.000,00
1169 021	005 100112 2.0176 000000	33.90.47	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	15.000,00
1169 021	005 100112 2.0176 000000	33.90.47	1.02	Remuneração Pessoal da Saúde	10.000,00
	Total				786.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 10 de Maio de 2018.

SEIJI EDUARDO SEKITA
PREFEITO MUNICIPAL